DISPENSA 045/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de cascatas de LED destinadas à decoração natalina do Município de Maximiliano de Almeida/RS, para ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos durante as festividades de Natal, conforme especificações e valores abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	39	un	CASCATA GL200 LEDS WARM WHITE (BRANCO QUENTE), FIO TRANSPARENTE, 220V, COM CONECTOR E PLUGUE.	R$ 155,72	R$ 6.073,08
2	31	un	CASCATA GL200 LEDS BRANCOS, FIO TRANSPARENTE, 220V, COM CONECTOR E PLUGUE.	R$ 155,72	R$ 4.827,32
Total Geral					R$ 10.900,40

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir materiais destinados à decoração natalina do Município de Maximiliano de Almeida/RS, mediante a ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e para a criação de ambiente acolhedor durante as festividades de Natal.

A decoração natalina representa oportunidade de embelezamento dos espaços públicos, incentivo ao espírito natalino e fortalecimento da convivência comunitária, proporcionando ambientes mais agradáveis aos munícipes e visitantes.

A aquisição das cascatas de LED permitirá ampliar e qualificar a ornamentação natalina, utilizando materiais adequados à finalidade pretendida e que poderão ser armazenados e reutilizados em futuras decorações, desde que mantidos em condições apropriadas.

A contratação busca assegurar o fornecimento de produtos novos, de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, observando a economicidade, uma vez que a proposta apresentada foi identificada como a de menor preço entre as cotações pesquisadas.

Dessa forma, a presente demanda atende ao interesse público, contribuindo para a decoração dos espaços públicos e para a realização das festividades natalinas no Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, destinada à aquisição de cascatas de LED para decoração natalina do Município de Maximiliano de Almeida/RS, está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, que apresenta a necessidade, os requisitos técnicos, os quantitativos e os demais elementos pertinentes ao objeto.

3.2. Após análise das alternativas disponíveis e pesquisa de preços, foram definidas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se a necessidade da Administração e a adequação dos produtos à ornamentação natalina dos espaços públicos.

3.3. O presente processo tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos legais e a adequada instrução processual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item**.**

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica designado como responsável pelo recebimento dos materiais o servidor João Lenon Da Silva, a quem caberá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades estabelecidas, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades.

5.2. Fica designado como responsável pelo acompanhamento administrativo do fornecimento o servidor Newton Oliveira Lima Neto, a quem caberá acompanhar os prazos, analisar a documentação pertinente e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos

materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Caso haja incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município de Maximiliano de Almeida/RS em decorrência dessa suspensão.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e da contratação, a fim de agilizar a análise e liberação para pagamento.

6.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação do fornecimento dos materiais nas condições contratadas. Eventuais penalidades aplicadas ou descumprimentos das obrigações assumidas pelo fornecedor serão tratados na forma da legislação vigente, assegurado o pagamento das parcelas regularmente executadas e incontroversas, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos materiais no prazo previsto).

7.2. Do Recebimento e da Abertura das Propostas

7.2.1. Será publicado Aviso de Dispensa de Licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte cronograma:

- Data de início do recebimento das propostas: 24/11/2026.
- Data-limite para recebimento das propostas: 26/11/2026.
- Horário-limite para recebimento das propostas: 17h00min.
- Data de abertura e análise das propostas: 27/11/2026.
- Horário de abertura das propostas: 08h00min.

7.2.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas acompanhadas de toda a documentação de habilitação exigida no subitem 7.1 deste Termo de Referência, ao endereço eletrônico licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações do Município, até a data e o horário estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7.4. Critérios de Desempate

7.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, no que couber ao procedimento de contratação direta, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal de aplicação e assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2. A aplicação dos critérios de desempate deverá ser devidamente registrada nos autos do processo administrativo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a aquisição é de R$ 10.900,40 (dez mil e novecentos reais e quarenta centavos), correspondente ao fornecimento de 39 (trinta e nove) cascatas GL200 LED branco quente (Warm White) e 31 (trinta e uma) cascatas GL200 LED brancas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O fornecedor contratado deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante o fornecimento dos materiais destinados à decoração natalina:

a) Realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da homologação do processo ou do recebimento da autorização de fornecimento.

b) Emitir a Nota Fiscal correspondente somente após a entrega integral dos materiais e observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, para fins de pagamento.

c) Fornecer 39 (trinta e nove) cascatas GL200 LED branco quente (Warm White) e 31 (trinta e uma) cascatas GL200 LED brancas, ambas com fio transparente, tensão 220V, conector e plugue, rigorosamente conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou danos, e possuam garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

e) Durante o período de garantia, realizar, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentem defeitos de fabricação ou vícios, incluindo todos os custos com transporte e demais despesas necessárias.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, assegurando que cheguem em perfeito estado e dentro do prazo estabelecido.

g) Corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem não conformidade com as especificações ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal.

h) Manter comunicação clara, formal e tempestiva com a fiscalização designada pela Administração, informando sobre o andamento da entrega e atendendo prontamente às solicitações ou demandas relacionadas ao contrato.

i) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, bem como a legislação ambiental pertinente.

j) Adotar práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a correta destinação de resíduos gerados durante a execução e evitando danos ambientais.

k) Não será exigida a disponibilização de responsável técnico para o simples fornecimento dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade e segurança dos produtos entregues.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão durante o fornecimento.

m) Respeitar, em todas as fases da execução, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 São Obrigações do Contratante:

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da obrigação assumida;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

12.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou o fornecimento;

12.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento durante o fornecimento;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor da obrigação ou do item prejudicado, conforme a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

12.5. A aplicação das sanções não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Na formalização das propostas, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente**:**

13.1.1. Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo duas casas decimais, acompanhados da respectiva indicação da marca do material ofertado;

13.1.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para este processo. Na hipótese de omissão do prazo de validade, será considerado, automaticamente, o prazo mínimo aqui estabelecido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2026.

Maximiliano de Almeida, 23 de novembro de 2026.

_____

João Lenon Da Silva

Secretário